



Proposto Plano Nacional para educação pré-escolar



A Associação Nacional de Municípios Portugueses aprovou, por unanimidade, em Conselho Geral, uma resolução sobre a problemática da educação pré-escolar onde – relevando que foram ouvidas, como é prática habitual da ANMP, educadores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, IPSS's e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo – se reafirma o imperativo de se atingir uma cobertura nacional de 90% das crianças abrangidas, até 1999, com estabelecimentos de ensino daquele nível.

Pág. 3

**Legislação centralista
no património cultural**

Pág. 7

**CPLRE volta a rejeitar
funcionários governamentais**

Pág. 8

**Aniversário
da ANMP
celebrou Dia
da Autonomia
do Poder Local**

Pág. 6

NOVAS SEDES DE JUNTA

Subsídio do Governo é inferior ao IVA que cobra

O Ministério do Planeamento e da Administração do Território fez publicar a atribuição de 365 mil contos de subsídios à construção de 108 Sedes de Juntas de Freguesia espalhadas pelo país, afirmação que, veiculada da forma como o foi, poderia transmitir à opinião pública a ideia de uma grande colaboração do Governo às Autarquias Locais de Freguesia, visando dotá-las de condições para que possam exercer a sua dedicada acção em prol das populações.

Em nota difundida a propósito, a Associação Nacional de Municípios Portugueses denunciou a situação, afirmando o seu Presidente, Mário de Almeida, que a verba fixada é muito inferior ao desejável, situando-se, enfatizava, na terça parte da equilibrada proposta da ANMP, que sugeriu a consignação de um milhão de contos.

Na sua nota, Mário de Almeida sublinhava, sobretudo, a constatação de que o Governo nem sequer devolve às Juntas de Freguesia e às Câmaras Municipais o imposto que lhes cobra pela realização de obras sociais, já que o IVA a pagar depende da obra ser adjudicada por empreitada ou ser realizada por administração directa com aquisição de materiais, sendo que no primeiro caso o imposto é de 5%, enquanto no segundo se cifra em 17%.

Através de exemplos concretos, o Presidente da ANMP demonstrava a veracidade da sua constatação, pelo que, precisando ser esta uma situação incompreensível, perguntava como é possível que uma Autarquia, para edificar a sua Sede ou para construir instalações de apoio à infância, à juventude ou à terceira idade, possa ser obrigada a pagar impostos ao Estado, e, mais, que a compar-



participação que recebe seja menor que o próprio valor do imposto.

Não seria lógico e razoável – questionava Mário de Almeida – que o Governo devolvesse às Juntas de Freguesia e às Câmaras Municipais as verbas dos impostos que estas pagam para construir Sedes, Escolas, Lares de Idosos, Centros de Juventude ou Jardins de Infância ?...



***A Delegação
da ANMP
em Lisboa
apoia logisticamente
os associados***

***Rua Domingos Sequeira, 72 - 2º F,
1300 Lisboa***

ANMP propõe Plano Nacional para a educação pré-escolar

A Associação Nacional de Municípios Portugueses aprovou, por unanimidade, em Conselho Geral, uma resolução sobre a problemática da Educação Pré-Escolar onde, – relevando que foram ouvidos, como é prática habitual da ANMP, as partes interessadas na matéria, designadamente os educadores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, IPSS's e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo – reafirma o imperativo de se atingir uma cobertura nacional de 90% das crianças abrangidas, até 1999, com estabelecimentos de Educação Pré-Escolar.

Em conformidade, a estrutura representativa do Poder Local propõe, para passar da actual taxa de cobertura de 35% para os propostos 90%, um Plano Nacional de Educação Pré-Escolar que contemple, no plano dos equipamentos, e atendido o esforço financeiro que será exigido aos Municípios, apoios no mínimo semelhantes aos que o Ministério da Educação se arroga o direito de estabelecer para as suas próprias acções noutros graus de ensino.

Assim, deverão ser assegurados pelo Governo a inclusão no Quadro Comunitário de Apoio, via PRODEP, do investimento que constitui responsabilidade municipal, e a realização de contratos-programa com o Ministério da Educação, assegurando um mínimo de 30% do valor total do investimento. Os equipamentos necessários ao normal funcionamento dos estabelecimentos serão da responsabilidade municipal.

Em paralelo, e no plano do funcionamento, é indispensável assegurar o funcionamento institucional regular dos estabelecimentos da rede pública já implementados, pelo que, para o efeito, o Ministério da Educação deverá fazer publicar as Portarias (em atraso) de criação de estabelecimento já em funcionamento ou em condições de funcionar, e que estão suspensas desde 1988; e as Portarias de

ção pré-escolar.

Paralelamente, sublinhava-o a Associação Nacional de Municípios Portugueses, é ainda indispensável definir e regularizar quadros-tipo de pessoal, conforme os números de salas e de alunos de cada estabelecimento.

Para efeitos dos contratos-programa previstos no projecto de Decreto-Lei do Governo, relativos a estabelecimentos da rede complementar à rede pública, as despesas de funcionamento, por sala e por mês, deverão incluir os vencimentos médios de uma educadora e de uma auxiliar (actualizáveis), material pedagógico, manutenção de instalações, electricidade, água e artigos de limpeza, bem como as verbas necessárias ao pagamento de horas complementares (função social) que adequem o funcionamento às necessidades das famílias.

Por fim, e no plano institucional, a

ANMP releva que, quaisquer que venham a ser as soluções a perspectivar para este processo, imprescindíveis se tornam o diálogo e a participação de todos os agentes por diferentes formas envolvidos no processo – Ministérios da Educação e do Emprego e Segurança Social, ANMP, Sindicato de Professores e de Pessoal não Docente, União das IPSS, Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular, Confederação de Pais e Encarregados de Educação – pelo que, considera, sem tais condições de diálogo e participação não haverá êxito neste processo e os objectivos a atingir continuarão a não passar de intenções.



criação de novos estabelecimentos para o ano lectivo 1995/96, até Julho do corrente ano.

Por outro lado, considera-se, o êxito da Educação Pré-Escolar só poderá ser assegurado se os horários de funcionamento dos estabelecimentos estiverem adequados aos interesses da sociedade em que estão inseridos, pelo que qualquer projecto de Decreto-Lei que venha a ser publicado deverá por isso incluir a participação do Ministério do Emprego e Segurança Social, por forma a garantir não apenas a componente pedagógica, mas também a função social inerente à educa-

Transferência de competências p só aquelas que traduzam melhor

A problemática da transferência de competências da Administração Central para a Local tem continuado a concitar a melhor atenção por parte do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses que, na sua reunião de 16 de Maio, aprovou um documento que, pela sua relevância, nos merece tratamento alargado.

Efectivamente, considera o Órgão Executivo da ANMP, o Governo português, ao longo do seu mandato – e especialmente nos tempos mais recentes –, tem vindo a adoptar, quando confrontado com situações delicadas ou de resolução impopular, uma atitude, quase diríamos sistemática, de remeter injustificadas responsabilidades para os Municípios.

Ao sabor de um discurso político fácil, sem curar de saber se as autarquias terão ou não capacidade para o assumir das competências que unilateralmente procura transferir, o Governo, na ânsia de sacudir a “água do seu capote”, chega ao extremo impensável de referenciar, não apenas propósitos, mas também, o que seria inimaginável, meras intenções de propósitos. Como ainda recentemente aconteceu quando do grave acidente no Estádio José de Alvalade, ao dizer que, em futuro próximo (!), a incumbência de licenciamento e fiscalização de recintos desportivos deverá passar para o foro dos Municípios.

Debruçando-se sobre áreas abrangíveis como exemplos efectivos daquelas situações, começava-se por analisar a questão das estradas onde, ao arripio da assumpção de um protocolo sério de transferência das estradas da rede secundária, que inscreva a transferência de verbas anuais para custos de conserva-

ção, a Administração Central tem procurado estabelecer convénios avulsos com Câmaras que não prevêm a necessária e periódica manutenção das vias.

Assoberbado com as auto-estra-



das, o Governo sabe que a degradação a que se está a deixar chegar as estradas secundárias será amanhã um fardo terrivelmente pesado, pelo que procura alienar essa responsabilidade para os Municípios, o que é claramente incorrecto e não serve os verdadeiros interesses das populações.

Quanto ao leite escolar, con-

frontado com indícios de irregularidades nos concursos promovidos e sabendo da diminuição gradual da comparticipação europeia, o Governo, para alijar uma competência que é sua, tem insistido em transferir para as Autarquias a realização das compras do leite, menosprezando a economia de escala que a aquisição a nível nacional naturalmente permite, pelo que a conclusão é lógica: para quê preocupar-se com os custos, se o encarecimento do produto, penalizando as Autarquias, traria consigo a desejável desresponsabilização da Administração Central?

Na educação pré-escolar, sentindo-se incapaz de melhorar a sua taxa de cobertura – incrivelmente a mais baixa da Europa, mesmo inferior às da Grécia e da Irlanda –, o Governo tenta transferir para as Autarquias, e para outras entidades, como as Instituições Privadas de Solidariedade Social e as do Ensino Particular e Cooperativo, a responsabilidade daquele grau de ensino.

Contrariando as posições assumidas por todas as estruturas envolvidas, e ignorando as propostas apresentadas pela ANMP, o Ministério da Educação teima em decretar disposições legais que em nada beneficiarão o incremento pré-escolar, antes procuram viabilizar, aparentemente, a desresponsabilização do Governo pela errada política seguida no sector.

No que concerne ao horário das Grandes Superfícies, o Ministério do Comércio, que sempre quis manter as competências do licenciamento daqueles espaços comerciais, insistiu em remeter para as Autarquias o odioso do estabelecimento dos horários de funcionamento,

Para os Municípios serviço às populações

não sem que, antes, e após um sinuoso processo, tenha estabelecido o limite de 6 horas para os domingos. Assim, procurando desresponsabilizar-se, fixa a directiva e pretende que a sua concretização seja de competência autárquica.

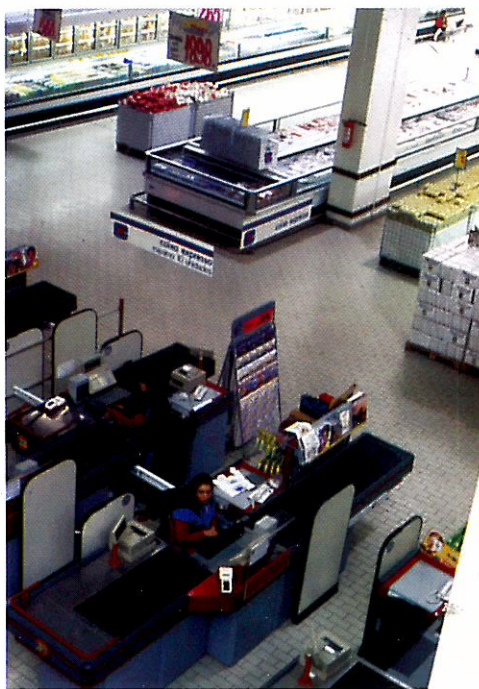
Em relação aos quartéis das Forças de Segurança, perante o clima de crescente insegurança que se vive no país, o Ministério da Administração Interna procurou, sem êxito, alijar as responsabilidades que efectivamente detém ao pretender endossar a competência da construção daquelas estruturas para a área municipal.

Elucidativamente – considera a ANMP –, em vez de ser sensível às propostas que a Associação Nacional de Municípios Portugueses fez de se constituírem Conselhos Municipais de Segurança ou de se ampliar a intervenção das Polícias Municipais, que se traduzissem em mais garantias para a população, o Governo quis, estranhamente, transformar as Autarquias em “empreiteiros do sistema”.

Por outro lado, quando se viu que a Administração Central não assumia convenientemente o transporte escolar dos alunos do ensino obrigatório, transferiu-se para as Câmaras Municipais essa responsabilidade com a verba então correspondente. Mas, quando, posteriormente, o ensino obrigatório foi, e bem, alargado de seis para nove anos, as Autarquias não mais receberam do Governo qualquer verba acrescida para tal efeito.

Nas áreas das escolas C+S e equipamentos sociais e de saúde, apesar de reconhecidamente ser competência sua, a Administração Central tem usado as mais diversas formas para obrigar as Câmaras Municipais a participar a aquisição de terrenos e a construção da-

quelas estruturas, mesmo sabendo-se que tal tem participação comunitária. Ao invés do que acontece com os Jardins de Infância, que são competência autárqui-



ca, e lamentavelmente não têm qualquer ajuda comunitária, o Governo recusa-se a dar qualquer colaboração.

Estas são, afirma-o a Associação Nacional de Municípios Portugueses, de entre outras, áreas que o Governo, ao

longo dos tempos mais recentes, tem procurado transferir para as Autarquias, através da imposição de medidas legislativas.

Ainda não convencido que a prepotência, em política, é adversa da defesa dos reais interesses das populações que todos servimos, e apostando em posturas antípodas do diálogo institucional sempre defendido pela estrutura representativa do Poder Local, o Governo – que ultimamente apresentou à Associação, em catadupa, um excesso de legislação que inclui 22 diplomas com mais de um milhar de artigos dispostos em cerca de 700 páginas, isto enquanto adia legislação fundamental –, parece querer branquear, assim, à custa dos Municípios, responsabilidades que são efectivamente suas.

E como paradigma de exemplo elucidativo, a Associação apresentava a cobrança de impostos, matéria onde, sabendo-se que foi designado, por despacho ministerial, um Grupo de Trabalho, cujo relatório concluiu sobre a impraticabilidade da transferência da cobrança de certos impostos para o foro das Autarquias, mau grado isso, o Ministério, desprezando as conclusões daquele documento, insiste na transferência, e solicita à ANMP, com um prazo (urgente) de dez dias, parecer para legislação que objectiva tal transferência para entrada em vigor no “imediatamente” de 1 de Janeiro de ... 1997.

E a concluir o seu documento, a estrutura representativa do Poder Local trazia de novo à colação a afirmação de que o Governo tem que perceber, de uma vez por todas, que a Associação Nacional de Municípios Portugueses só avaliza transferências de competências que se traduzam num melhor serviço às populações, e nunca para aumentar o poder das Autarquias ou para alijar responsabilidades da Administração Central.

EM 20 DE MAIO

11º Aniversário da ANMP celebrou Dia da Autonomia do Poder Local

O Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, reunido em Coimbra em Sessão Plenária, congratulou-se com a celebração, em 20 de Maio, do Dia da Autonomia do Poder Local.

Efeméride que resulta, recorde-se, de uma deliberação aprovada pelo VIII Congresso (Extraordinário) – que a fez incidir, significativamente, na data de aniversário da ANMP –, surge ela, dizia o Conselho Directivo, como oportunidade soberana para o Órgão Executivo da ANMP dirigir a todos os Associados, gratificadamente, uma palavra de inteiro agradecimento e de renovado encorajamento na árdua missão de que estão incumbidos os Autarcas portugueses.

Constituída em 20 de Maio de 1984 por expressa vontade dos Autarcas, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, estrutura representativa dos Municípios e Freguesias, celebrou, este ano, o seu Décimo Primeiro Aniversário.

Casa Comum do Poder Local, a ANMP, que agrega no seu seio, sem excepção, todos os Municípios lusos, tem logrado ser, ao longo da sua não longa mas rica história, o ponto de confluência dos milhares de portugueses que, com indesmentível sentido de serviço, administram as nossas Colectividades Territoriais.

Nível da Administração mais próximo do cidadão – quadro que lhe grangeia acrescidas responsabilidades, mas, também, efectiva inserção na vida comunitária –, o Poder Local Democrático, herdeiro das ancestrais tradições históricas do Municipalismo português, é, hoje, a maior conquista da Revolução de Abril, a mais conseguida realidade que a devolução da liberdade propiciou ao Povo em que nos constituímos.

Promotores ímpares do desenvolvimento e da qualidade de vida das populações que legitimamente represen-



tam, os Autarcas souberam acumular, por mérito próprio, ao longo de duas décadas de absoluto empenhamento na Causa Pública, um prestígio e um protagonismo que fez deles políticos respeitados.

Autores de uma obra imensa que se ergue pelas quatro partidas do nosso país, a qualidade da acção governativa dos Municípios, não nos cansamos de o afirmar – relevava Mário de Almeida –, é hoje realidade inquestionável aceite por todos os portugueses. Que, congraçados em comunhão de interesses com os agen-

tes do Poder Local, no vigente modelo de gestão participada, querem levar por diante outros êxitos a que a modernidade obriga.

Conscientes dos novos desafios que hoje se colocam, seguros das vantagens acrescidas da subsidiariedade ratificada pelo Tratado de Maastricht, firmes na inabalável vontade de continuar a engrandecer o país, os Autarcas manter-se-ão, hoje e sempre, asseverava a concluir Mário de Almeida, ao serviço de Portugal e dos Portugueses.

Legislação sobre Património Cultural continua a ser baseada de concepção centralista

Confrontada com uma iniciativa legislativa do Governo na área do Património Cultural, e no pressuposto de que estaremos perante um ante-projecto de Lei do Património Cultural que há um ano foi enviado para apreciação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a estrutura representativa do Poder Local julgou oportuno recordar que, na ocasião, o documento governamental mereceu parecer desfavorável por parte da ANMP.

Com efeito, lembrava em nota tornada pública, a Associação Nacional de Municípios Portugueses sublinharia, desde logo, que o diploma enfermava dos mesmos defeitos da Lei nº 13/85, ao revelar uma concepção centralista da Administração Pública que se ocupa do Património Nacional, nele prevalecendo o princípio da dominância do IPPAR (Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico) em relação às Câmaras Municipais, mesmo quando se trata de classificar bens de valor municipal.

Afirmando que esta opção centralizadora é particularmente evidente no que se refere ao licenciamento de obras em edifícios classificados ou localizados em áreas de protecção a imóveis classificados, em que se mantém o princípio de que o IPPAR é a entidade pública com jurisdição sobre esses territórios, a ANMP frisava, por tanto, uma interferência em áreas de gestão urbanística municipal, com retirada de autonomia às Câmaras Municipais.

No convencimento de que o Projecto de Lei é ainda aquele sobre o qual se debruçou – porque entretanto nenhum outro lhe foi enviado para apreciação – a ANMP relevava, ainda, designadamente,

que, na tipologia de classificação dos Bens Móveis, os novos conceitos introduzidos não estão suficientemente definidos e prestam-se a alguma confusão; que não se introduz qualquer alteração nos conceitos de Zonas de Protecção e “non aedificandi”, em quadro que tem criado grandes dificuldades à gestão urbanística mu-



nicipal; e que os incentivos a conceder aos proprietários poderão não ser suficientemente aliciantes para garantir a conservação e valorização dos bens.

Estranhando, também ela, o inesperado debate sobre esta matéria na Assembleia da República, a Associação Nacional de Municípios Portugueses rea-

firmava as posições críticas entretanto assumidas e adiantava que, profundamente interessada nas questões do Património Cultural, vai promover – ao invés da prática governativa – uma reunião de trabalho que, envolvendo a Secretaria de Estado da Cultura, as Autarquias e todas as entidades interessadas na problemática (nomeadamente a Associação dos Arquitectos Portugueses, a Pró-Associação Profissional de Arqueólogos, a Associação Portuguesa de Arqueologia, a Associação Portuguesa de Museus, Universidades e Associações Privadas de Defesa do Património), analisará, com a profundidade requerida, todas as implicações a que obrigam a especificidade e relevância daquele campo de intervenção.

Os trabalhos, que decorreram em Lisboa, contaram com a participação das diversas estruturas convidadas, sendo que, no final, o Presidente da ANMP considerou que o Governo continua a secundarizar o papel das Autarquias e das Organizações Não-Governamentais, assumindo um papel de tutor em vez de assumir um papel de colaborador.

Mário de Almeida, que afirmou que a ANMP vai apresentar, em breve, um “dossier” à SEC com um conjunto de medidas fundamentais para a elaboração de qualquer lei sobre o património cultural, defendeu, designadamente, que

devem ser definidas zonas de protecção, aclaradas regras relativamente aos achados arqueológicos, inventariado o património móvel, e promovida a descentralização de medidas relativas ao património, acompanhadas dos respectivos meios financeiros, para que as Autarquias possam proceder à sua recuperação.



NA DELEGAÇÃO PORTUGUESA

CPLRE volta a rejeitar funcionários governamentais

O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses – na sequência da sua apresentação, por um Presidente de Câmara de cada uma das quatro maiores formações partidárias –, aprovou, por unanimidade, uma moção onde se volta a manifestar ao Ministro do Planeamento e da Administração do Território a sua discordância, estranheza e indignação pelas nomeações de funcionários governamentais como Delegados ao Congresso dos Municípios e Regiões da Europa, do Conselho da Europa.

A mesma moção, releve-se, reafirmava, de novo, a disponibilidade da ANMP para indicar os Eleitos Locais que deveriam ter assento no CPLRE, com base nos critérios tradicionalmente utilizados para o efeito, evitando assim a humilhação e a vergonha a que, mais uma vez, o país se vai sujeitar, através da rejeição pelos Delegados ao Congresso, em prejuízo do prestígio internacional de Portugal.

Lembrando que em 1994 o Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa não aceitara a designação de três funcionários do Governo português indicados por este como Delegados ao Congresso, – posição política que nada teve a ver com as personalidades, cuja respeitabilidade nunca esteve obviamente em causa –, a ANMP não podia deixar de registar a humilhação e a vergonha a que Portugal, e em particular, o Governo português, assim se sujeitaram, num fórum

internacional com a dignidade do Conselho da Europa.

Depois de reafirmar que a Associação tudo fez junto do MPAT para que tal situação anómala fosse corrigida e fossem nomeados os Eleitos Locais que ali deveriam ter lugar, a estrutura representativa do Poder Local estranhava e rejeitava que, em atitude reveladora de teimosia e prepotência incompreensíveis, o Governo voltasse a nomear para novo mandato os funcionários já rejeitados pelo Congresso.

Como consequência da postura governamental, o Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, reunido em Estrasburgo na sua segunda Sessão Plenária, voltou a recusar, em 20 de Maio, na Delegação portuguesa, os Presidentes de Comissões de Coordenação Regional, indigitados pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, por considerar que Portugal não estava a respeitar o espírito e a letra da Carta do Congresso.

Enfatizando que a Delegação portuguesa àquele Órgão do CPLRE, que integra Eleitos Regionais e Locais, surgia de novo ferida de irregularidade parcial já que o Governo português, ao arripio dos valores inalienáveis da Democracia representativa, insistia na inclusão de funcionários governamentais, a ANMP verberava a persistência em atitude definitivamente desabonadora do bom nome de Portugal.

Já a concluir, a ANMP precisava que a lamentável situação, entendida naquele importante plenário como tentativa de desrespeito por regras elementares de vivência democrática – em postura a que nem a Eslovénia, a Roménia ou a Bulgária, países a ensaiarem os primeiros passos na Escola da Democracia, ousaram – está a criar conflitualidades que naturalmente se reflectem na discussão dos importantes temas agendados e nos lugares vazios que a Delegação portuguesa, com prejuízo evidente dos interesses das Autarquias lusas, ali mantém.